



Ofício (externo) 1.598/2026

De: Angela C. - SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

Para: FRANGO DELIVERY LTDA

Data: 08/05/2026 às 10:03:49

Setores envolvidos:

SEAD-CONLC-CLC-DC-SC, SEDES-GAB

Assinatura do CT 290-2026

PREZADOS,

SEGUIE ABAIXO DOCUMENTO PARA ASSINATURA. GENTILEZA ASSINAR E DEVOLVER.

GRATA.

—
Angela Yasmin Santos Castro
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

CT_290_2026_MATERIAIS_DE_LIMPEZA_FRANGO_DELIVERY_SEDES.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 290-2026

Contratação de empresa para a Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender às demandas dos programas e ações sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome do Município de Juazeiro/BA. e a Empresa **FRANGO DELIVERY LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.578.127/0001-10**, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **Sr. IGOR LUIZ DA SILVA, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME**, nomeado pelo Decreto nº 012/2025, publicado no DOM de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **27350**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANGO DELIVERY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.336.140/0001-01**, sediada na Avenida Maria da Glória de Jesus, Nº 61, Nossa Senhora da Penha, na cidade de Juazeiro, BA, CEP 48902752, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **AÉCIO GOES PINHEIRO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF 048.046.345-09 e RG 1352472171 – SSP/BA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 405/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 100/2025 e Ata de Registro de Preço nº 072/2026**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender às demandas dos programas e ações sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome do Município de Juazeiro/BA.

1.1. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	UN	Marca	QNT	VI. Unit.	VI. Total
2	Detergente Lava-Louças Concentrado 5L (Galão): Detergente neutro com alto poder desengordurante, pH entre 6,0 e 8,0, biodegradável, indicado para lavagem manual de utensílios de cozinha. Embalagem plástica resistente.	GL	TEIU	1250	R\$ 11,80	R\$ 14.750,00
4	Sabão de Piso Concentrado 5L (Galão): Detergente alcalino concentrado para limpeza pesada de pisos. pH entre 9,0 e 11,0. Embalagem plástica resistente.	GL	BARBAREX	900	R\$ 9,34	R\$ 8.406,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

11	Multiuso Limpador Geral 500ml (Frasco): Produto de uso geral para limpeza de superfícies laváveis, com formulação que remove gordura e sujeiras diversas. Embalagem com borrifador.	FA	VEJA	750	R\$ 8,48	R\$ 6.360,00
14	Pedra Sanitária (Unidade): Produto sólido para ser colocado na parte interna do vaso sanitário, com ação desodorizante e bactericida. Embalagem individual.	UND	PATO	1200	R\$ 2,51	R\$ 3.012,00
16	Saco Plástico Preto para Lixo 30L (Pacote): Fabricado em polietileno de baixa densidade, capacidade 30 litros, espessura mínima de 0,06mm. Pacote com no mínimo 50 unidades.	PCT	EMBALA LIXO	600	R\$ 10,23	R\$ 6.138,00
17	Saco Plástico para Lixo 100L (Pacote): Fabricado em polietileno de baixa densidade, capacidade 100 litros, espessura mínima 0,08mm.	PCT	EMBALA LIXO	3000	R\$ 12,34	R\$ 37.020,00
18	Saco Plástico para Lixo 100L (Pacote): Fabricado em polietileno de baixa densidade, capacidade 100 litros, espessura mínima 0,08mm.	PCT	EMBALA LIXO	750	R\$ 12,34	R\$ 9.255,00
19	Flanelas para Limpeza (Unidade): Tecido 100% algodão, tamanho aproximado 30x40cm, bordas costuradas, cores variadas.	UND	Alklin	325	R\$ 7,86	R\$ 2.554,50
21	Pano de Copa sem Estampa (Unidade): Tecido de algodão ou misto, tamanho aproximado 40x65cm, acabamento com costura.	UND	Santa Margarida	425	R\$ 3,25	R\$ 1.381,25
22	Lustra Móveis (Unidade): Produto para limpeza e brilho de superfícies de madeira, com fragrância suave, embalagem com spray.	UND	ZIP	150	R\$ 10,51	R\$ 1.576,50
23	Amaciante 5L (Galão): Produto para amaciar tecidos, com fragrância duradoura e pH entre 5,0 e 7,0. Embalagem plástica.	GL	YPE	750	R\$ 12,54	R\$ 9.405,00
27	Lã de Aço (Fardo com 14 pacotes): Material de aço para limpeza pesada, fardo contendo 14 pacotes individuais.	FD	ASSOLAN	1000	R\$ 32,34	R\$ 32.340,00
33	Vassoura Cerdas em Pelo (Unidade): Cerdas macias para uso interno, corpo plástico ou madeira, compatível com cabo.	UND	Noviça	350	R\$ 13,24	R\$ 4.634,00
34	Rodo para Piso 400mm (Unidade): Estrutura em plástico ou alumínio, com base de borracha dupla. Largura de 40cm.	UND	Noviça	375	R\$ 12,20	R\$ 4.575,00

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/217A-BEE9-C8BE-1F8D> e informe o código 217A-BEE9-C8BE-1F8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

36	Pá de Lixo Plástica (Unidade): Em plástico resistente, com cabo curto, borda fina e reforçada.	UND	Ki-lar	150	R\$ 5,58	R\$ 837,00
46	Inseticida em aerossol, pronto para uso, com ação imediata contra insetos voadores e rasteiros (moscas, mosquitos, baratas, formigas, etc.), contendo princípios ativos como piretróides sintéticos (ex.: permetrina, tetrametrina, cipermetrina ou equivalentes permitidos pela Anvisa). Conteúdo mínimo: 300ml por unidade. A embalagem deve ser em frasco de alumínio ou similar resistente à pressão, com válvula spray e tampa protetora, devidamente lacrada. Rótulo deve conter: modo de uso, precauções, ingredientes ativos, data de fabricação e validade, lote, nome e CNPJ do fabricante, número de registro na Anvisa.	UND	SBP	800	R\$ 9,65	R\$ 7.720,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze), com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4.2. O fiscal do contrato será o servidor **ELIZÂNGELA GARRIDO, inscrita no CPF: 786.551.455-72.**
- 4.3. O gestor do contrato será a servidora **Natalia Batista dos Santos, CPF: 020.064.665-69.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 149.964,25 (cento e quarenta e nove, novecentos e sessenta**

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/217A-BEE9-C8BE-1F8D> e informe o código 217A-BEE9-C8BE-1F8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

e quatro reais e vinte e cinco centavos)referente exclusivamente aos itens constantes na planilha.
descrita na clausula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 5749-5, CONTA CORRENTE 8230-9**. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 10.10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto atividade: 2091/2093/2095/2100/2102/2104

Elemento de despesa: 339030

Fonte de Recurso: 15000/16600/16610

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/217A-BEE9-C8BE-1F8D> e informe o código 217A-BEE9-C8BE-1F8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/217A-BEE9-C8BE-1F8D> e informe o código 217A-BEE9-C8BE-1F8D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/217A-BEE9-C8BE-1F8D> e informe o código 217A-BEE9-C8BE-1F8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 08 de maio de 2026.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME
IGOR LUIZ DA SILVA**

**FRANGO DELIVERY LTDA
AÉCIO GOES PINHEIRO FILHO**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/217A-BEE9-C8BE-1F8D> e informe o código 217A-BEE9-C8BE-1F8D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 217A-BEE9-C8BE-1F8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 08/05/2026 10:18:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANGO DELIVERY LTDA (CNPJ 24.336.140/0001-01) em 08/05/2026 11:01:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/217A-BEE9-C8BE-1F8D>